



PROCESSO N.º 948/11

PROTOCOLO N.º 10.920.478-1

PARECER CEE/CEB N.º 409/12

APROVADO EM 13/06/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED/DEB/CEJA

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para descentralização do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do CEEBJA – CIC para a Escola Municipal CEI Francisco Klemtz – Ensino Fundamental, jurisdicionada ao NRE de Curitiba.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 21/01/2011, pelo qual a direção do CEEBJA - CIC – Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, solicita autorização de Ação Pedagógica Descentralizada – APED especial, com a oferta do Ensino Fundamental - Fase II e Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, para funcionar de forma descentralizada na Escola Municipal CEI Francisco Klemtz – Ensino Fundamental no mesmo município para o ano de 2011 até o término do ano 2013. (fls. 04).

1.1 Justificativa (fls. 02)

A APED está localizada em região da periferia deste município. Considerando as características e condições de vida e de trabalho, como: ingresso prematuro no mercado de trabalho, fatores sociais e econômicos, evasão e repetência, fatores motivadores do afastamento da escola, este público necessita de uma escola com organização do tempo escolar com flexibilização de horários de modo que possibilite à conclusão dos estudos.

1.2 Dados Gerais do Curso

Curso: Ensino Fundamental-Fase II e Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos

Carga horária do Ensino Fundamental-Fase II: 1200/1210 h ou 1600/1610 h

Carga horária do Ensino Médio: 1200/1306 h



PROCESSO N.º 948/11

Forma de atendimento: organização coletiva
Regime de funcionamento: presencial, de 2ª a 6ª feira, 16 h semanais, diurno ou noturno
Frequência mínima: 75% (setenta e cinco por cento) em sala de aula
Proposta Pedagógica: aprovada para as instituições de ensino da rede pública estadual, do Sistema Estadual de Ensino

1.3 Organização curricular

Os componentes curriculares estão dispostos nas matrizes curriculares, demonstrados a seguir:

Ensino Fundamental Fase - II

Matriz Curricular com carga horária do curso estabelecida de acordo com a Deliberação n.º 06/05-CEE/PR, à época de sua vigência.

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL - FASE II	
ESTABELECIMENTO:	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO:	NRE:
ANO DE IMPLANTAÇÃO:	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1452 H/A ou 1200/1210 HORAS	

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
ARTES	54	64
LEM - INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
Total de Carga Horária do Curso		1200/1210 horas ou 1440/1452 h/a
*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSO N.º 948/11

Ensino Fundamental Fase - II

Matriz Curricular estabelece a carga horária do curso, de acordo com a Deliberação n.º 05/10-CEE/PR:

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL - FASE II	
ESTABELECIMENTO:	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO:	NRE:
ANO DE IMPLANTAÇÃO:	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1600/1610 HORAS ou 1920/1932 H/A	

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	280	336
ARTE	94	112
LEM - INGLÊS	213	256
EDUCAÇÃO FÍSICA	94	112
MATEMÁTICA	280	336
CIÊNCIAS NATURAIS	213	256
HISTÓRIA	213	256
GEOGRAFIA	213	256
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
Total de Carga Horária do Curso		1600/1610 horas ou 1920/1932 h/a
*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSO N.º 948/11

Matriz Curricular - Ensino Médio

Matriz Curricular com carga horária do curso estabelecida de acordo com a Deliberação n.º 06/05-CEE/PR, à época de sua vigência.

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO:		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO:		NRE:
ANO DE IMPLANTAÇÃO:		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: H/A ou HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	174	208
ARTE	54	64
LEM - INGLÊS	106	128
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
FÍSICA	106	128
QUÍMICA	106	128
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
TOTAL	1200	1440
<i>Total de Carga Horária do Curso</i>		<i>1200 horas ou 1440 h/a.</i>



PROCESSO N.º 948/11

Matriz Curricular - Ensino Médio

Matriz Curricular estabelece a carga horária do curso, de acordo com a Deliberação n.º 05/10-CEE/PR:

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO:		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: NRE:		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568 H/A ou 1200/1306 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	174	208
LEM - INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA *	106	128
TOTAL	1200/1306	1440/1568
* LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		

1.4 Corpo Docente

A indicação dos docentes foi apresentada comprovando a formação específica de acordo com a organização das disciplinas nas matrizes curriculares, com exceção da docente indicada para atuar com a disciplina de Matemática que possui formação em Ciências Contábeis.



PROCESSO N.º 948/11

1.5 Cronograma da APED

As matrículas nas disciplinas a serem ofertadas na APED, obedecerão a um cronograma com a organização das disciplinas e respectivas cargas horárias, sendo elaborado pela instituição de ensino e aprovado pelo NRE de Curitiba, através do Sistema Estadual de Jovens e Adultos - SEJA.

1.6 Recursos Físicos, Materiais e Pedagógicos

A direção do CEEBJA sede, justifica a utilização do kit itinerante com acervo bibliográfico e de laboratório para as disciplinas de Química, Física e Biologia na APED pelo ofício nº 111/11.

1.7 Comissão Verificadora (fls. 95)

A Comissão Verificadora foi constituída por Ato Administrativo n.º 198/11, do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, integrada por técnicos pedagógicos, que emitiu laudo técnico favorável à autorização da APED para o Ensino Fundamental - Fase II e Médio, presencial na Escola Municipal CEI Francisco Klemtz – Ensino Fundamental, tendo em vista a existência das condições básicas para início das atividades escolares pretendidas.

2. Mérito

O protocolado trata de autorização para descentralização do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com a denominação Ação Pedagógica Descentralizada – APED.

A APED caracteriza-se como um atendimento dirigido a uma demanda de educandos com perfis e necessidades educativas diferenciadas, decorrentes das condições diversas em seus percursos de vida escolar, portanto, a descentralização possui um prazo limitado, sendo a oferta para os anos de 2010 até o término do ano de 2012 com prorrogação para os anos de 2011 a 2013, como estabelecido nos Pareceres n.ºs 870/10, 128/11 e 361/11, do Conselho Estadual de Educação do Paraná.

A APED situada em local diverso da sede segue, na íntegra, a proposta pedagógica da instituição de ensino autorizada e reconhecida.



PROCESSO N.º 948/11

II - VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 1536/11 da CEF/SEED, somos favoráveis à autorização para descentralização do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do ano de 2011 até o término do ano de 2013, carga horária de 1200/1210 (mil e duzentas/mil duzentas e dez) horas e/ou 1600/1610 (mil e seiscentas/mil seiscentas e dez) horas para o Ensino Fundamental - Fase II e de 1200/1306 (mil e duzentas/mil trezentas e seis) horas para o Ensino Médio, do CEEBJA CIC – Ensino Fundamental e Médio, mantido pelo Governo do Estado do Paraná para a Escola Municipal CEI Francisco Klemtz – Ensino Fundamental, ambas do município de Curitiba.

À instituição de ensino sede caberá a responsabilidade pela matrícula, arquivamento, emissão e guarda da documentação escolar.

A SEED/DEB, por meio do respectivo NRE, deverá acompanhar a regularidade do cronograma de oferta e o bom funcionamento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório do referido curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do Relator.

Curitiba, 13 de junho de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE